



NOTA TÉCNICA 5/2022 - DDE/DG/JP/REITORIA/IFPB

Em 10 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre as Orientações para a Retomada Gradual das Atividades de Ensino Presenciais no Período Letivo 2022.1 – Execução de Componentes Curriculares no Campus João Pessoa

A DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, Campus João Pessoa, no uso de suas atribuições legais, considerando a retomada gradativa das atividades acadêmicas presenciais do ensino, RESOLVE:

Art. 1º - Apresentar, em conjunto com a EQUIPE DO ENSINO, as orientações para o retorno gradual das Atividades de Ensino Presenciais - Execução de Componentes Curriculares, no Período Letivo 2022.1.

ORIENTAÇÕES PARA A RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES DE ENSINO PRESENCIAIS NO PERÍODO LETIVO 2022.1 – EXECUÇÃO DE COMPONENTES CURRICULARES

NO CAMPUS JOÃO PESSOA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O início das aulas dia 14 de fevereiro de 2022 se dará, preferencialmente, no formato on-line e, posteriormente, se consolidará, a partir do dia 14 de março de 2022, o ensino híbrido (execução de disciplinas presenciais e disciplinas não presenciais). Para as disciplinas de cunho prático, as quais tiveram adaptação ao meio virtual, mas com prejuízo didático-pedagógico, podem ser solicitadas para serem executadas presencialmente já a partir do dia 14 de fevereiro de 2022 pela Coordenação do Curso, juntamente com a Chefia da Unidade Acadêmica correspondente, para o Comitê de Biossegurança Local (Campus João Pessoa), considerando todas as orientações do “PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA DO IFPB” - PORTARIA Nº 21/2022 - REITORIA/IFPB, de 04 de janeiro de 2022, para a Realização das Atividades Presenciais no Período de Pandemia Devido à Covid-19. Disponível em: [portaria-21-2022-protocolo-biosseguranca-ifpb-versao-2.pdf](#).

Art. 2º A Consolidação do Ensino Híbrido - Fase 5, conforme Resolução Nº 28/2021 CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, disponível em: [resolucao-no-28 \(ifpb.edu.br\)](#), caracteriza-se pela ampliação da execução de Atividades de Ensino Presenciais, considerando a infraestrutura do Campus, obedecendo ao “PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA DO IFPB”.

Art. 3º A comunidade do Campus João Pessoa deve se organizar para o retorno gradual à presencialidade.

Art. 4º Pode ocorrer o avanço de fase de ensino ou o retorno à fase anterior, considerando a análise da matriz epidemiológica do Plano Novo Normal do Governo do Estado da Paraíba, disponível em NOVO NORMAL PB — Governo da Paraíba Secretaria de Comunicação e as necessidades do ensino (Resolução AR Nº 59/2021 CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB. Disponível em: [resolucao-no-59 \(ifpb.edu.br\)](https://www.ifpb.edu.br/resolucao-no-59)). A realização de atividades pedagógicas presenciais poderá ocorrer somente nos municípios com bandeiras verde ou amarela, na classificação quinzenal da matriz epidemiológica do Plano Novo Normal (PARAÍBA. Governo do Estado. Plano ‘Novo Normal Paraíba’. Disponível em: [NOVO NORMAL PB — Governo da Paraíba \(paraiba.pb.gov.br\)](https://www.paraiba.pb.gov.br)).

Art. 5º As atividades pedagógicas presenciais, previstas no Projeto Político Pedagógico do Curso de Licenciatura em Letras EAD, devem ser retomadas, observando-se as orientações de distanciamento e utilização do espaço físico determinadas no “PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA DO IFPB”.

CAPÍTULO II

DA ELABORAÇÃO DO HORÁRIO ACADÊMICO

Art. 6º O Horário Acadêmico do período letivo 2022.1, quando possível, deve ser elaborado considerando poder ser executado em quaisquer uma das fases do ensino (Resolução Nº 28/2021 CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB).

Art. 7º O Sistema de Horário Acadêmico HIFPB, disponível em [HIFPB - Campus João Pessoa](#), deve ser utilizado para a organização do horário do período letivo 2022.1, com a indicação do(s) docente(s) responsável(is) pela disciplina e dos ambientes necessários à sua execução presencial.

CAPÍTULO III

DAS DISCIPLINAS

Art. 8º Na elaboração do Horário Acadêmico do período letivo 2022.1, as disciplinas devem ser classificadas em dois grupos: DISCIPLINAS PRESENCIAIS e DISCIPLINAS EM AENPs, conforme o atendimento aos critérios a seguir:

I - DISCIPLINAS PRESENCIAIS são aquelas que:

a. Disciplinas de cunho prático, cujas características tornem inviável a substituição ou a adaptação das atividades pedagógicas por Atividades de Ensino Não Presenciais - AENPs;

b. Caso o professor responsável pela disciplina se enquadre nas hipóteses previstas no Inciso XIX, Art. 1º, Resolução AR Nº 81/2021 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 1 de outubro de 2021, disponível em: [resolucao-no-81 \(ifpb.edu.br\)](https://www.ifpb.edu.br/resolucao-no-81), mas que sua(s) comorbidade(s) apresenta(m)-se controladas e estável (eis) e /ou que, mesmo diante da sua condição/fator, considera(m)-se apto ao retorno às atividades presenciais, poderão solicitar o retorno ao trabalho presencial, por meio de autodeclaração, conforme modelo padrão intitulado “ AUTODECLARAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO PRESENCIAL” (Anexo III - Nota Técnica Nº 33/2021- DGEP/REITORIA/IFPB. Disponível em: [nota-tecnica-no-33_2021.pdf \(ifpb.edu.br\)](https://www.ifpb.edu.br/nota-tecnica-no-33_2021.pdf)).

II - DISCIPLINAS EM AENPs são aquelas que:

a. Não se enquadram nos critérios anteriores;

b. O professor responsável pela disciplina que, mediante apresentação de autodeclaração (ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE ou ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO DE FILHO(S) OU MENOR(ES) SOB GUARDA EM IDADE ESCOLAR da Nota Técnica Nº 33/2021- DGEP/REITORIA/IFPB, disponível em: [nota-tecnica-no-33_2021.pdf \(ifpb.edu.br\)](https://www.ifpb.edu.br/nota-tecnica-no-33_2021.pdf)), se encontrar nas situações previstas no Inciso XV, Art. 1º, Resolução AR Nº 81/2021 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 1 de outubro de 2021. Disponível em: [resolucao-no-81 \(ifpb.edu.br\)](https://www.ifpb.edu.br/resolucao-no-81)

CAPÍTULO IV

DO REGISTRO DE AULAS NAS ATIVIDADES DE ENSINO NO SUAPEdu (PRESENCIAIS E EM AENPs)

DURANTE A QUINTA FASE

Art. 9º O registro do número de aulas das disciplinas no SUAPEdu deve estar conforme o Horário HIFPB.

Exemplo:

DISCIPLINA 1 (semestral):

Carga horária = 83 h/100 aulas

Aulas por semana = 5 aulas

HIFPB:

segunda-feira = 3 aulas - registrar 3 aulas no SUAP

quarta-feira = 2 aulas - registrar 2 aulas no SUAP

Art. 10 É imprescindível a atualização contínua dos diários de classe.

CAPÍTULO V

DA FREQUÊNCIA NAS ATIVIDADES DE ENSINO (PRESENCIAIS E EM AENPs)

DURANTE A QUINTA FASE

Art. 11 Considerando as DISCIPLINAS PRESENCIAIS:

I - As Disciplinas Presenciais devem observar as disposições dos Regulamentos/Regimentos Didáticos Institucionais.

Parágrafo único: O controle de frequência escolar deve ser registrado no SUAPEdu, com base na participação do estudante nas aulas presenciais, conforme Regulamentos/Regimentos Didáticos Institucionais.

II - No caso de estudantes afastados por suspeita ou confirmação de COVID-19, faz-se necessário que o material de aula seja disponibilizado, prioritariamente, por meio do sistema SUAPEdu, para que o estudante, ao final do período de quarentena, possa retornar às atividades presenciais devidamente atualizado.

Art. 12 Considerando as DISCIPLINAS EM AENPs:

I - As Disciplinas em AENPs devem observar as disposições da Resolução AR Nº 87/2021 CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB. Disponível em: [resolucao-no-87 \(ifpb.edu.br\)](https://www.ifpb.edu.br/resolucao-no-87) e/ou legislação posterior que venha alterá-la ou substituí-la.

Parágrafo único: O controle de frequência escolar deve observar o *alínea "j"*, Inciso V, Art. 9º, Resolução AR Nº 87/2021 CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB.

II - As Disciplinas em AENPs devem observar as disposições da Resolução AR Nº 86/2021-CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB. Disponível em: [resolucao-no-86 \(ifpb.edu.br\)](https://www.ifpb.edu.br/resolucao-no-86).

CAPÍTULO VI

DOS ENCONTROS SÍNCRONOS

Art. 13 O encontro síncrono deve ser programado considerando o(s) dia(s) da semana reservado(s) para a disciplina, conforme Sistema HIFPB.

Parágrafo único Para disciplinas com mais de um dia reservado no Sistema HIFPB, é facultado ao docente realizar, no mínimo, um encontro síncrono semanal, no dia de sua escolha dentre esses dias.

Art. 14 Recomenda-se que a duração do(s) encontro(s) síncrono(s) semanal(is) não ultrapasse 50% da carga horária semanal da disciplina, de modo que a sua distribuição fique a critério do docente.

Exemplo :

DISCIPLINA 1 (semestral):

Carga horária = 83 h/100 aulas

Aulas por semana = 5 aulas

HIFPB:

segunda-feira = 3 aulas - encontro síncrono: 1h

quarta-feira = 2 aulas - encontro síncrono: 1h

Art. 15 Recomenda-se que o início do encontro síncrono da disciplina seja no primeiro horário programado, conforme Sistema HIFPB, de modo a não ultrapassar o tempo reservado para a mesma.

Art. 16 O dia e o horário do encontro síncrono deve ser divulgado pela Coordenação do Curso.

Art. 17 Recomenda-se que o docente divulgue o dia e o horário do encontro síncrono no Google Sala de Aula.

CAPÍTULO VII

DAS REGRAS PARA ELABORAÇÃO DO HORÁRIO ACADÊMICO - PERÍODO LETIVO 2022.1

Art. 18 Seguem como regras para a elaboração do Horário Acadêmico para o período letivo 2022.1:

I - O horário executado no período letivo 2020.1, antes do início da pandemia COVID-19, pode ser tomado como base inicial para a elaboração do Horário Acadêmico;

II - As Subcomissões Locais de Acompanhamento das Atividades Não Presenciais (SCLAANPs) dos Cursos, em interlocução com as áreas de ensino e com os docentes, devem classificar as disciplinas em dois tipos (DISCIPLINAS PRESENCIAIS e DISCIPLINAS AENPs), conforme o CAPÍTULO III - "DAS DISCIPLINAS";

III - Para as DISCIPLINAS PRESENCIAIS, deve ser observada a capacidade máxima de pessoas no ambiente, conforme as regras de distanciamento estabelecidas no PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA DO IFPB;

IV - O Horário acadêmico semanal deve, quando possível, ser organizado com disciplinas agrupadas por tipo (DISCIPLINAS PRESENCIAIS e DISCIPLINAS EM AENPs), de forma que cada tipo fique agrupado em dias específicos da semana, para que seja possível concentrar a execução das disciplinas presenciais;

V - A escolha do(s) dia(s) da semana com aulas presenciais é facultada à Coordenação do Curso, conforme as especificidades da área;

VI - O Horário acadêmico deve ser inserido no Sistema HIFPB, incluindo o(s) nome(s) do(s) docente(s) responsável(is) pela disciplina e o ambiente necessário para sua execução presencial.

CAPÍTULO VIII

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 19 As situações excepcionais e os casos não previstos nesta Nota Técnica, quando não puderem ser decididos pelas Subcomissões Locais de Acompanhamento das Atividades Não Presenciais (SCLANPs) dos Cursos, serão analisados e deliberados pela Comissão Local de Acompanhamento e Gestão de Atividades Não Presenciais (CLAGANPs) do Campus João Pessoa.

(assinado eletronicamente)

Diana Moreno Nobre

Diretora de Desenvolvimento do Ensino

IFPB – Campus João Pessoa

Documento assinado eletronicamente por:

■ Diana Moreno Nobre, DIRETOR - CD3 - DDE-JP, em 10/02/2022 14:58:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 262102

Código de Autenticação: ea76730c51



NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

VALORES E PRINCÍPIOS: Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.